LEI Nº 3.383, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais recurso financeiro, sob a forma de auxílio, destinado a aquisição de elevador para cadeirante."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais recursos financeiros, sob a forma de auxílio, destinado a auxiliar a entidade na aquisição de um elevador para cadeirante, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º – Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, exclusivamente para a aquisição de elevador para cadeirante.

§ 2º A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da liberação do recurso.

Artigo 2º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a auxiliar a entidade na aquisição de um elevador para cadeirante:

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
12.361.0023.2023–3.3.50.42	Auxílios	5	15.000,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Geral	Especificação	FR	Valor
12.361.0023.2023–3.3.90.36	Outros serviços de terceiros-p.física	5	15.000,00

Artigo 4º- Ficam convalidadas essas modificações nas peças de Planejamento PPA 2006-2009 e LDO-2009 e LOA-2009.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de outubro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito